



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA  
DEMANDA (DFD)**

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Cleyde Maria Bitencourt	<b>Cargo:</b> Diretora Administrativo
<b>E-mail:</b> contabilidade@cisab.com.br	<b>Telefone:</b> (31) 3891-5636
<b>Objeto:</b>  <input type="checkbox"/> Serviço não continuado  <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo  <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b>  Sugere-se Dispensa de Licitação	

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB-ZM) tem como parte de suas atividades a realização de reuniões, encontros e eventos que promovem a integração, a troca de experiências e o desenvolvimento de projetos em prol do saneamento básico e do meio ambiente nos municípios consorciados.

No início do ano de 2025 foi realizada uma dispensa de licitação com a finalidade de atender a demanda de aquisição de lanches, entretanto, devido ao aumento de reuniões internas, reuniões com município e parceiros, cursos oferecidos, o saldo desse processo está no fim. Havendo a necessidade de um novo processo de contratação.

Considerando a importância desses eventos para a consecução dos objetivos do CISAB-ZM e visando proporcionar um ambiente propício para networking e discussões produtivas, surge a necessidade de manter uma contratação de serviços de coffee break ao longo do ano.

Este serviço será utilizado durante as diversas reuniões, workshops, capacitações e eventos similares promovidos pelo CISAB, fornecendo aos participantes a oportunidade de desfrutar de momentos de interação enquanto desfrutam de lanches, bebidas e pequenos alimentos para intervalos durante as atividades.





É crucial que o serviço contratado ofereça qualidade nos produtos alimentícios, variedade de opções para atender a diferentes preferências e restrições alimentares, além de assegurar a pontualidade na entrega e disposição dos itens durante os eventos, a fim de garantir a satisfação e o conforto dos participantes.

Portanto, a contratação de um serviço de coffee break para o CISAB-ZM se torna essencial para o sucesso e a eficiência dos eventos planejados, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a excelência na experiência dos participantes.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Suco de fruta em caixas de 1L (sabores variados)	un	150
02	Refrigerante em garrafas pet 2L (sabores variados)	un	150
03	Bolo em tabuleiro tamanho padrão (sabores variados)	kg	60
04	Pão de queijo simples tamanho coquetel	un	4.500
05	Salgados comuns tamanho coquetel (sabores variados)	un	7.500
06	Chocolate quente	Lt	60

Descrição completa no Termo de Referência

## 3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Data de início até 5 DIAS após a assinatura da Ata de Registro de Preços

## 4. Dotação orçamentária

Não se aplica.

Viçosa- MG, 11 de junho de 2025.

*Cleyde Maria Bitencourt*  
Assinatura





03	Bolo em tabuleiro tamanho padrão (sabores variados)	kg
04	Pão de queijo simples tamanho coquetel	un
05	Salgados comuns tamanho coquetel (sabores variados)	un
06	Chocolate quente	Lt

#### 4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será de acordo com a demanda do CISAB ZM, cujo prazo da Ata de Registro de Preços se dará por 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

4.2 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 A licitante vencedora deverá assinar a ARP imediatamente e entregar os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE

4.4 Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na Sede do CISAB ZM situado na rua José dos Santos, 275, Bairro Centro, no município de Viçosa-MG

#### 5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 7º da Lei 14.133/21.

#### 6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Suco de fruta em caixas de 1L (sabores variados)	un	150
02	Refrigerante em garrafas pet 2L (sabores variados)	un	150
03	Bolo em tabuleiro tamanho padrão (sabores variados)	kg	60
04	Pão de queijo simples tamanho coquetel	un	4.500
05	Salgados comuns tamanho coquetel (sabores variados)	un	7.500
06	Chocolate quente	Lt	60

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB-ZM) busca firmar um contrato para a prestação de serviços de coffee break ao longo do ano, a fim de atender às demandas de eventos, reuniões e capacitações planejadas.

A solução para essa contratação visa estabelecer uma parceria com uma empresa especializada e comprometida em oferecer serviços de alta qualidade, proporcionando momentos de pausa e interação durante os eventos promovidos pelo CISAB-ZM.

A empresa selecionada deverá oferecer um cardápio diversificado, contemplando opções de bebidas e lanches garantindo a satisfação e atendendo às preferências do CISAB-ZM.

É imprescindível que o serviço contratado seja executado com pontualidade na entrega.

A solução busca estabelecer uma parceria transparente com uma empresa comprometida não apenas com a qualidade dos produtos oferecidos, mas também com a excelência no atendimento e na prestação do serviço, visando contribuir para o sucesso e a fluidez dos eventos realizados pelo CISAB-ZM ao longo do ano.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

**8.2** Para fins deste processo, será firmada uma Ata de Registro de Preços devido a incapacidade de se estimar certamente o quantitativo necessário a ser adquirido no período de 12 meses.

## **9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

9.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

9.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2033-F922-562B-8435

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 11/06/2025 09:05:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/2033-F922-562B-8435>